



PROJETO DE LEI CM/ 19 /2022

Altera denominação da Avenida Minas Gerais situada no bairro Santo Antônio, neste Município de Ituiutaba/MG, passando para a denominação de Rua Ivan Abrão.

Art. 1º - Fica alterada por esta lei a denominação da Avenida Minas Gerais passando a ser denominada de **Rua Ivan Abrão**, via pública que tem início na Avenida Daniel de Freitas Barros e término na Rua Garcia no bairro Santo Antônio.

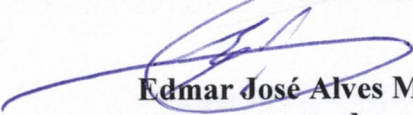
Parágrafo único - A denominação acima mencionada segue o disposto no inciso III, do Artigo 18º, dos atos das disposições organizacionais transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo, a confecção de placas com as denominações, bem como a colocação das mesmas num prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

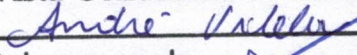
Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de março de 2022.


Edmar José Alves Machado
vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 07/03/2022


PRESIDENTE

Vista Concedida ao Vereador


Pelo prazo de regimental
15 / 03 / 2022


Presidente

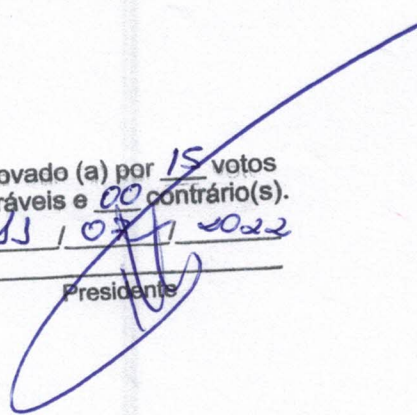
À ordem do dia desta sessão

15 / 03 / 2022


Presidente

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

15 / 03 / 2022


Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/19/2022, de autoria do vereador Edmar José Alves Machado, que altera denominação da Avenida Minas Gerais situada no bairro Santo Antônio, neste município de Ituiutaba/MG, passando para a denominação de Rua Ivan Abrão.

Conforme consta da documentação juntada o autor do projeto cumpriu o art. 18, dos atos das disposições organizacionais transitórias da Lei Orgânica do Município:

“Art. 18 - A mudança de nomes de vias e logradouros públicos observará a seguinte disciplina:

(...)

III - obedecerá ao critério de aferição do interesse dos proprietários de imóveis situados na localidade;”

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 14 de março de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

PAR E C E R N° 015/2022

PROJETO DE LEI CM/19/2022, de autoria do vereador Edmar José Alves Machado, que altera denominação da Avenida Minas Gerais situada no bairro Santo Antônio, neste município de Ituiutaba/MG, passando para a denominação de Rua Ivan Abrão. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer:**

No que respeita à iniciativa do projeto de lei, guarda ela conformidade com o *artigo 39 da Lei Orgânica do Município*, onde está consignado que a iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos. Em seguida, a Lei Orgânica, acompanhando orientação inserta na Carta da República, indica quais as leis cuja iniciativa é privativa do Executivo.

A matéria é de interesse local, de competência do Município, dispondo, assim, o Município de ampla competência para regulamentá-la, pois fora dotado de autonomia administrativa e legislativa, conforme disposto no artigo 16, da Lei Orgânica Municipal:

***“Art. 16. Compete ao Município:
I — legislar sobre assuntos de interesse local”.***

Conforme consta da documentação juntada o autor do projeto cumpriu o art. 18, dos atos das disposições organizacionais transitórias da Lei Orgânica do Município:

***“Art. 18 - A mudança de nomes de vias e logradouros públicos observará a seguinte disciplina:
I - não alcançará localidades e bairros que tenham sido projetados para realçar elementos da história local, nacional e internacional, nomes de cidades e nações amigas;
II - não incidirá sobre ruas e avenidas designadas tradicionalmente por números;
III - obedecerá ao critério de aferição do interesse dos proprietários de imóveis situados na localidade;
IV - não será dado a logradouro ou via pública, nome de pessoa viva.”***

Cumprе acrescentar, não haver na Constituição em vigor reserva dessa matéria em favor de qualquer dos Poderes, donde se conclui que a iniciativa da lei é geral é concorrente.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

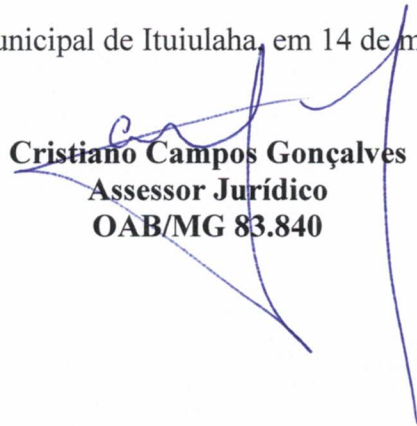
“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de

utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

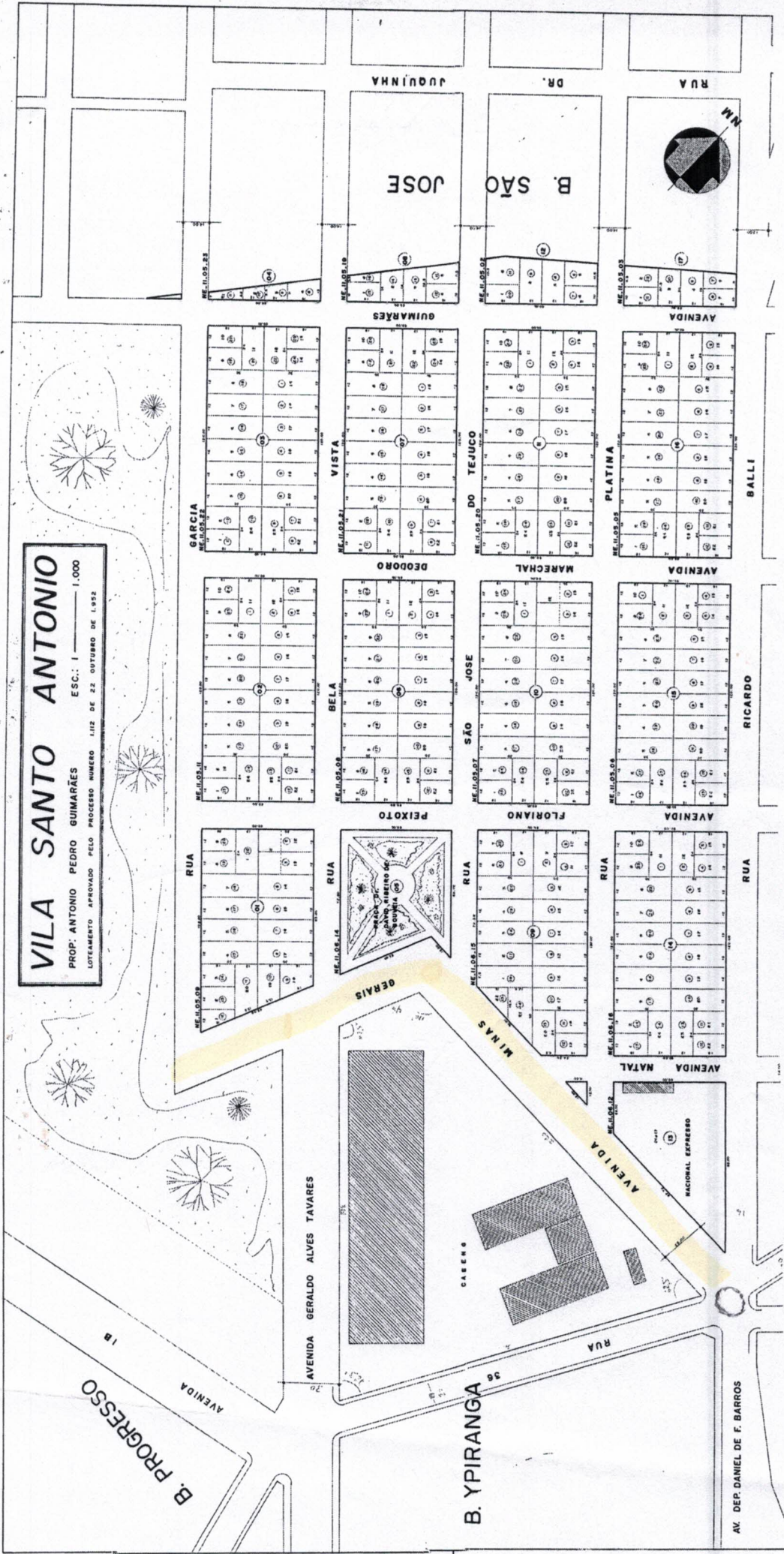
É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 14 de março de 2022.



Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840

VILA SANTO ANTONIO
 PROP: ANTONIO PEDRO GUIMARÃES ESC.: I — 1:1.000
 LOTEAMENTO APROVADO PELO PROCESSO NÚMERO 1.112 DE 22 OUTUBRO DE 1952

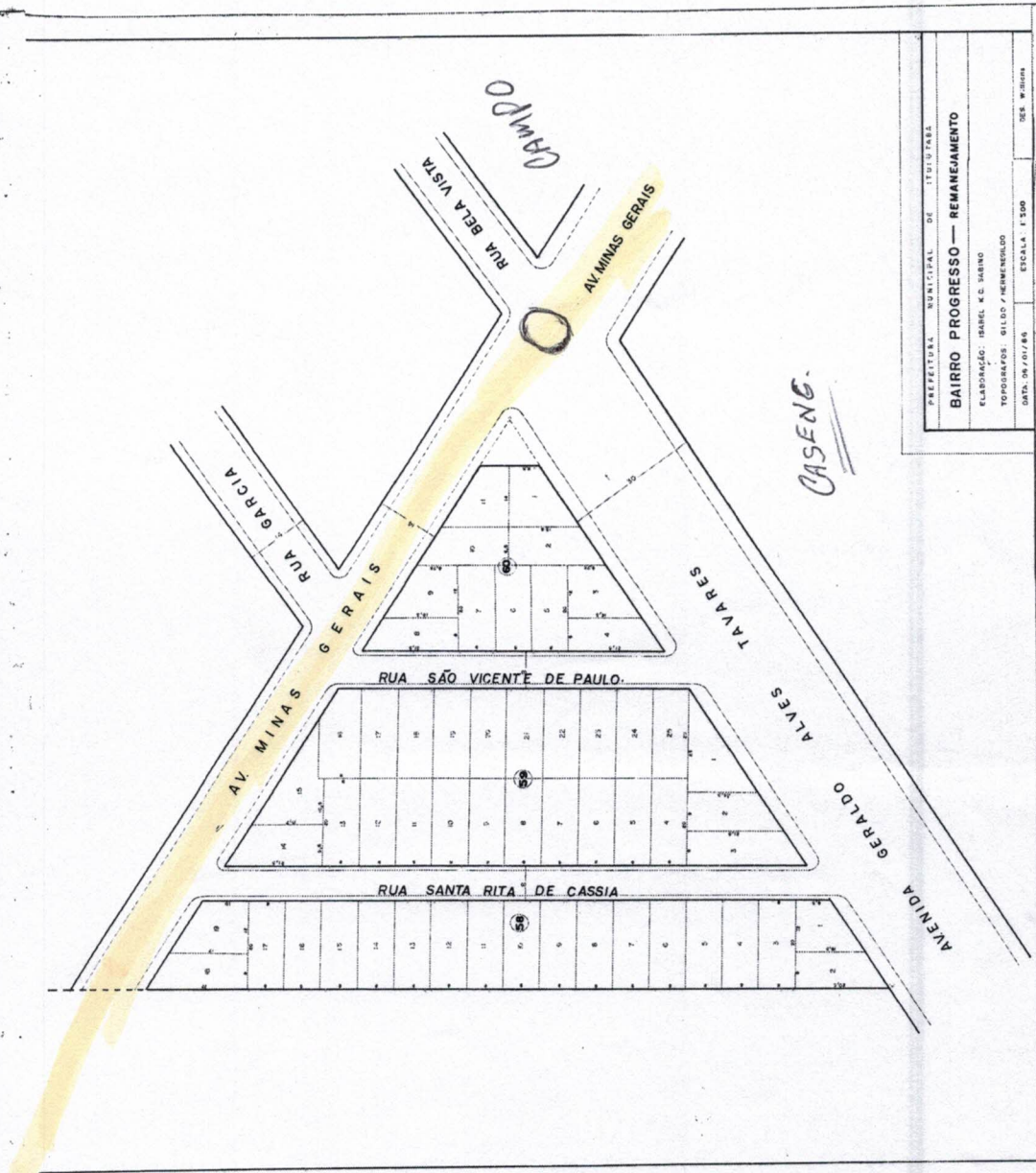


B. PROGRESSO

046

AV. APTOR AUGUSTINA

B. PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA	
BAIRRO PROGRESSO — REMANEJAMENTO	
ELABORAÇÃO: ISRAEL K. C. SABINO	
TOPOGRAFOS: GILDO / MENENDEZ	
DATA: 04/01/85	ESCALA: 1:500
SDE 20/004	

CASEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Planejamento



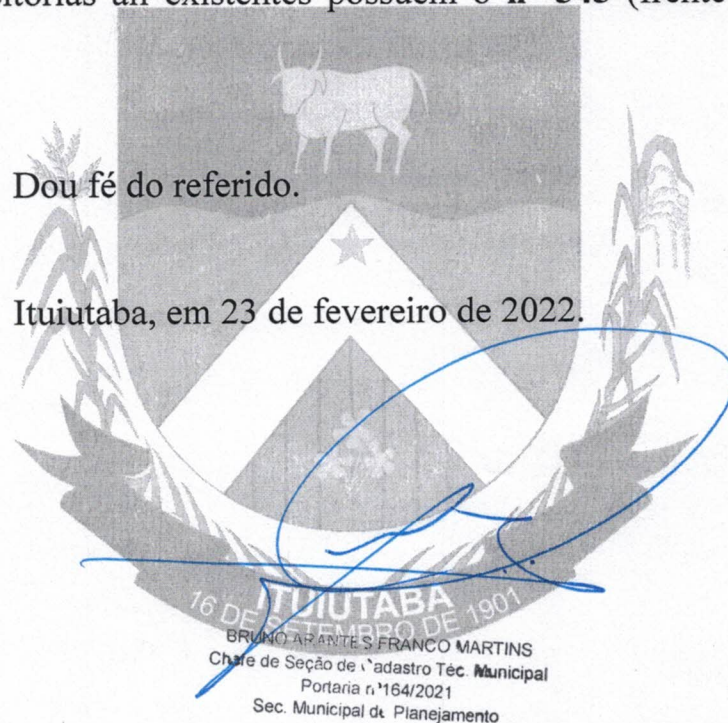
CERTIDÃO

O Encarregado da Seção de Cadastro Técnico Municipal da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, a pedido de interessado, para os devidos fins, que revendo nesta Seção, os livros e demais papéis, todos sob seu poder e guarda, dos mesmos constatou que, o lote de terreno urbano definitivo de nº 01, cadastrado sob nº **NE-11-06-12-01**, é constituído da totalidade da quadra 13 do Bairro Santo Antônio, formada pelas **Ruas Platina e Ricardo Balli e Avenidas Minas Gerais e Natal**, e as benfeitorias ali existentes possuem o nº **545** (frente para a Avenida Natal).

Dou fé do referido.

Ituiutaba, em 23 de fevereiro de 2022.



BRUNO APARECIDO FRANCO MARTINS
Chefe de Seção de Cadastro Técnico Municipal
Portaria nº 164/2021
Sec. Municipal de Planejamento



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

ESPELHO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Número: 319657/2022

Data Geração: 23/02/2022

Data Validade: 23/05/2022

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada, constar que os valores e atributos abaixo descritos foram atribuídos a este cadastro.

Identificação

Inscrição NE-11-06-012-001-002 IdFísico: 1451

Responsável ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA

Local do Imóvel 38301-002 - Avn NATAL, 0

Bairro SANTO ANTONIO SANTO ANTONIO

Exercício de Lancto 2022

Área Terreno 3.600,00 m²

Área Edificada 93,15 m²

Vlr Venal Territorial R\$ 88.048,14

Vlr Venal Edificação R\$ 24.257,58

Vlr Venal Imóvel R\$ 112.305,72

Vlr IPTU R\$ 505,38

Vlr Taxa Lixo R\$ 84,42

OUTROS PROPRIETÁRIOS:

Nome	CRC	CNPJ/CPF
ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LTDA	63697	18.449.504/0001-59

Data Emissão: 23/02/2022

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 319657/2022

Inscrição: 1451

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Espelho Emitido Gratuitamente

Abaixo-Assinado
“MUDANÇA NOME DA AVENIDA MINAS GERAIS, do bairro Santo Antônio para RUA IVAN ABRÃO”

Ituitaba, 12 de abril de 2021.

Solicitamos a mudança de nome da Avenida Minas Gerais afim de evitar transtornos com endereços, uma vez que a Avenida Minas Gerais é muito extensa, já deixaram de entregar várias entregas por não acharem o endereço, pois para melhor atender os moradores daquela rua e aos setores de entrega solicitamos mudar o nome que hoje está como **Avenida Minas Gerais** para **Rua Ivan Abrão**, segue abaixo assinado dos moradores e vizinhos que se mobilizaram com a causa, será de suma importância para a população do bairro Santo Antônio.



Ituitaba, 08 de abril de 2021.

Abaixo a listagem das pessoas

ASSINATURAS:

Nome Completo	Doc. Identidade	Endereço	Assinatura
Valdir Ferreira	MG-523.034	Avenida Minas Gerais 254	Valdir Ferreira
Sebastiana da Silva Pereira	MG-773-499	Avenida União São João 254	Sebastiana P. Pereira
Marcel Jülle	MG 3142 921.	Artur Jureguia Almeida 12254	Marcel Jülle
Andressa Juissa da Oliveira	MG-19 004 028	Avenida Minas Gerais 551	Andressa Juissa da Oliveira
Monoril R. dos Santos	MG 11183359	Avenida Minas 497	Monoril R. dos Santos
Dolva A. Batista Santos	MG 225210	Avenida Minas 497	Dolva A. Batista Santos

Abaixo-Assinado
“MUDANÇA NOME DA AVENIDA MINAS GERAIS, do bairro Santo Antônio para RUA IVAN ABRÃO”

Nome Completo	Doc. Identidade	Endereço	Assinatura
Miguel Beluzario da Silva		Avenida M. Sena 492	
CASSIA PEREIRA SILVA	129 436 301 87	Rua Adelaide 877	
Edson Andrade Siqueira	M.F. 149210 210	Avenida Minas Gerais 421	Edson Andrade Siqueira
Jorge Maria da Conceição	M.G. 17. 736 861	R. São Vicente de Paula 83	Jorge Maria da Conceição
		Rua Minas Gerais 422	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS



COMARCA DE ITUIUTABA

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Denise Garcia de Paula
Oficial substº: Dimar Franco Macedo

Ituiutaba-MG, 11 de maio de 2022.

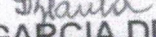
REF.: Ofício nº 249/2022, de 11/04/2022 e
Requerimento CM/044/2022, de 27/04/2022.

Senhor,

Em atenção ao solicitado nos Ofício e Requerimento em referência, cabe-nos informar que, de acordo com a Lei 6.015/73, em seu artigo 167, inciso II, item 13, as alterações de nomes dos logradouros, por Lei Municipal, serão feitas "ex officio", ou seja, por força do Ofício deste Registro de Imóveis, sem ônus ou custo aos interessados.

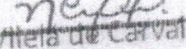
Cumpre-nos informar mais que as mudanças dos nomes dos logradouros, vão sendo feitas, paulatinamente, à medida em que haja necessidade do proprietário, ou daquele qualificado como interessado, na movimentação da propriedade imobiliária.

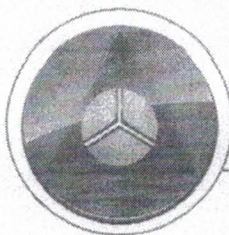
Ao ensejo, sempre à disposição para outras informações, significamos os nossos protestos de estima e consideração.


DENISE GARCIA DE PAULA
Registradora

Ao Ilmo. Sr.
RENATO SILVA MOURA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITUIUTABA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Recebi 12/05/22

NOME: 
Nayara Vitela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Ofício: 249/2022

Referência: Solicitação (faz)

Presidência da Câmara

Ituiutaba, 27 de abril de 2022.

Ilmo. Sra. Denise Garcia de Paula,

Venho através deste, enviar cópia do Requerimento CM/044/2022, em anexo, para sua devida apreciação de autoria do ilustre vereador Jair Marques de Freitas Filho.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.

Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C

Ilmo. Sra. Denise Garcia de Paula

CARTÓRIO 2º OFÍCIO.

Rua 20, Nº 880 - Centro

CEP: 38.300-074

ITUIUTABA-MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS  COMARCA DE ITUIUTABA

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

AVENIDA 9, Nº 320 – CENTRO - CEP 38.300-150

Oficial: Carlos Alberto de Souza Martins

Oficial subst^{os}: João Batista do Prado
Adelmo de Souza
Cristiano Marques dos Santos

Ituiutaba-MG, 24 de maio de 2022.

Resposta ao Ofício 250/2022

Presidência da Câmara dos Vereadores de Ituiutaba-MG.

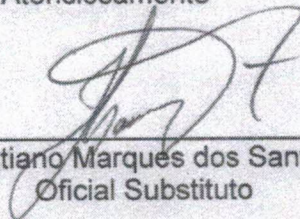
Ilmo Senhor, Renato Silva Moura

Venho através deste, conforme solicitado no Ofício acima referido, informar-lhe que, de acordo com a Lei 6.015/73, artigo 167, inciso II, item 13, as alterações de nomes dos logradouros de vias públicas, por Lei Municipal, serão feitas "ex officio", sem quaisquer ônus ou custos aos interessados ou ao ente público.

Que toda mudança de nome de logradouro é feita conforme o interessado vai precisando no registro do imóvel, sempre quando há transferência do mesmo.

Ao ensejo, apresento os votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Cristiano Marques dos Santos
Oficial Substituto

PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ 21.293.410/0001-48
Oficial Carlos Alberto de Souza Martins
Of. Subst. João Batista do Prado
Of. Subst. Adelmo Souza
Of. Subst. Cristiano Marques dos Santos
AV. NOVE Nº 320 - CENTRO - 38300-150 - ITUIUTABA-MG

Ao Ilmo. Sr.
RENATO SILVA MOURA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL ITUIUTABA-MG

25/05/22
NOME: 